

**DECISÃO COFEN Nº 63 DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Aprova o Regimento Interno do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF.*

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei 5.905/73;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 8º, inciso X da lei nº 5.905/73, compete ao Conselho Federal de Enfermagem promover estudos e campanhas para aperfeiçoamento profissional;

**CONSIDERANDO** a competência do Cofen, estabelecida no art. 22, inciso X do Regimento Interno do Cofen, de baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do Cofen em sua 551ª Reunião Ordinária de Plenário e tudo o mais que consta dos autos do Processo SEI nº 00196.001854/2023-68,

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF é parte integrante desta decisão, na forma de anexo, e se encontra disponível no sítio de internet do Conselho Federal de Enfermagem ([www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)).

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**

Coren-PB 42.725-ENF-IR

Presidente

**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**

Coren-RO 92.597-ENF

Primeira-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA NERI PIEDADE - Coren-RO 92.597-ENF, Primeira-Secretária**, em 12/05/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Coren-PB 42.725-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 12/05/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105525** e o código CRC **EF8C4140**.

## REGIMENTO INTERNO DO 25º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM - CBCENF

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regimento disciplina as atividades do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - 25º CBCENF, nos aspectos técnico, científico, cultural, organizacional e financeiro.

**Parágrafo único.** O 25º CBCENF reger-se-á por este Regimento, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no qual estão disciplinadas suas atividades específicas.

### TÍTULO II

#### CAPÍTULO I

##### DAS FINALIDADES

**Art. 2º** O 25º CBCENF, promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, será realizado na cidade de João Pessoa-PB, no período de vinte e três a vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três (23/10/2023 a 26/10/2023) com o objetivo de congregar Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes dos Cursos de Graduação, Pós-graduação e do Ensino Técnico em Enfermagem, profissionais da área de saúde e outros, representantes governamentais locais, nacionais e internacionais, além:

- I. Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;
- II. Discutir políticas, tecnologias e gestão do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;
- III. Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde;
- IV. Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico e científico com ênfase nas recomendações da contemporaneidade.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** A Diretoria e o Plenário do Cofen são órgãos deliberativos em primeira e segunda instâncias, respectivamente, podendo as questões que exijam urgência no processo de tomada de decisão serem decididas “*ad referendum*” pela Presidência, de acordo com as disposições do Regimento Interno do Cofen.

**Art. 4º** O 25º CBCENF será organizado por um Grupo de Trabalho como órgão executivo responsável pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades do Congresso.

I. O Grupo de Trabalho será constituído por empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, Conselheiros Federais, colaboradores e um representante do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) designado pela Presidência;

II. O Grupo de Trabalho contará com um representante da Comissão Científica, conforme as disposições legais;

III. Os serviços de assessoria prestados por pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser contratados após apreciação do Plenário do Cofen, conforme disposições legais;

IV. As competências referentes à infraestrutura, recepção, transporte, hospedagem, cerimoniais, atividades sociais, divulgação, assessoria de imprensa e suporte ao congressista serão desenvolvidas por empresas ou prestadores de serviços contratados a critério do Cofen, respeitando a legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 5º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I. Coordenar, executar e avaliar o planejamento e desenvolvimento das atividades do Congresso;

II. Propor a contratação dos serviços necessários para realização do 25º CBCENF;

III. Indicar colaboradores para atuarem na realização do 25º CBCENF;

IV. Assessorar a Comissão Científica no desenvolvimento de suas atividades;

V. Colaborar com as atividades da Comissão Científica.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I. Providenciar a reserva do espaço físico, destinado à realização do Congresso;

II. Convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;

III. Elaborar a pauta de reuniões do Grupo de Trabalho;

IV. Elaborar o Relatório Final do Congresso.

**Art. 7º** À Comissão Científica compete:

I. Elaborar o Regimento Interno do 25º CBCENF;

II. Elaborar a proposta da Temática Central, seus eixos temáticos e a programação científica;

III. Sugerir profissionais para o desenvolvimento das atividades da programação científica;

IV. Elaborar o edital público para inscrição de trabalhos científicos que concorrerão a prêmio;

V. Receber do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) os trabalhos científicos inscritos de acordo com os eixos temáticos;

VI. Analisar os trabalhos inscritos, considerando sua relevância e contribuição para o avanço do conhecimento em Enfermagem e para a sociedade;

VII. Comunicar ao DTIC, o resultado da análise dos trabalhos para divulgação aos autores;

- VIII. Estabelecer normas, datas, horários, modalidades de apresentações dos trabalhos científicos e operacionalização das demais atividades científicas;
- IX. Avaliar os trabalhos inscritos por eixos temáticos que concorrerão a prêmio;
- X. Indicar os trabalhos que receberão prêmios, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no edital de trabalhos científicos que concorrerão a prêmio;
- XI. Encaminhar a programação científica do 25º CBCENF à Assessoria de Comunicação (ASCOM), a ser disponibilizado no Aplicativo - *Cofenplay*;
- XII. Executar a Programação Científica do 25º CBCENF;
- XIII. Acompanhar a recepção de convidados do evento, quando necessário;
- XIV. Elaborar conjuntamente com o Grupo de Trabalho, o instrumento de avaliação do evento a ser respondido pelos congressistas;
- XV. Organizar os Anais do 25º CBCENF, com inclusão das palestras e resumos de trabalhos apresentados nas Sessões e-Pôster e Comunicações Coordenadas;
- XVI. Elaborar o Relatório Final com descrição das atividades realizadas pela Comissão Científica, incluindo resultados da avaliação, sugestões e recomendações apresentadas pelos congressistas;
- XVII. Apresentar ao Plenário do Cofen o Relatório Final da Comissão Científica.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 8º** Os recursos financeiros necessários para execução do orçamento previsto para realização do 25º CBCENF serão provenientes de:

- a) Plano de Trabalho Especial - PLATEC/Cofen, por meio de Programa de “Eventos Especiais” e/ou programa que venha ser estabelecido para esta finalidade;
- b) Arrecadação de verbas oriundas de patrocinadores.

#### CAPÍTULO V

##### DOS CONGRESSISTAS

**Art. 9º** O 25º CBCENF destina-se a Enfermeiros, Obstetizas, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais e estudantes de graduação, pós-graduação e de nível técnico em Enfermagem.

**Parágrafo único.** Poderão participar do 25º CBCENF, profissionais e estudantes de Enfermagem de outros países, outros profissionais da saúde e demais interessados, mediante inscrição no Congresso.

I. Estarão disponíveis seis mil vagas presenciais para inscrições, que serão aceitas por ordem de confirmação no *site* do evento, considerando a capacidade máxima de ocupação do local.

II. A realização do 25º CBCENF ocorrerá na modalidade híbrida (presencial e *on-line*);

III. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, disponível no site <http://cbcenf.cofen.gov.br>, no período de dois de maio a vinte e três de junho de dois mil e vinte três (02/05/2023 a 23/06/2023).

IV. As inscrições do 25º CBCENF serão gratuitas, realizadas *on-line* no site: <http://cbcenf.cofen.gov.br>, sendo confirmadas se cumpridas todas as etapas para sua efetivação;

V. Os convidados, conselheiros, colaboradores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, expositores e fornecedores que permaneçam no local do evento deverão obrigatoriamente realizar inscrição especial em local específico do site do 25º CBCENF;

VI. Os estudantes de pós-graduação deverão se inscrever como enfermeiros;

VII. Os estudantes de graduação e de nível técnico de enfermagem deverão se inscrever como estudantes;

VIII. O 25º CBCENF ocorrerá na modalidade híbrida (presencial e *on-line*), com transmissão por meio do aplicativo - *Cofenplay*. Em caso de imprevistos, a Comissão Científica poderá alterar, substituir ou cancelar, a qualquer momento, atividades previstas na programação, mesmo que divulgados previamente no *site* do congresso.

IX. Todos os congressistas com inscrição confirmada e que comparecerem as atividades terão direito ao Certificado de Participação no 25º CBCENF, emitido exclusivamente *on-line*, após a realização da avaliação do evento;

X. As inscrições para cursos ocorrerão *on-line*, através do *site*: <http://cbcenf.cofen.gov.br>, no período de dezessete de julho a dezoito de agosto de dois mil e vinte e três (17/07/2023 a 18/08/2023);

XI. Cada congressista poderá se inscrever em até dois cursos no *site*, desde que não ocorram em horários concomitantes.

## CAPÍTULO VI

### DA PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 10** O Tema Central do 25º CBCENF intitula-se “**Perspectivas da Enfermagem contemporânea: ciência, política e ética**”, com os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1: Tecnologia, empreendedorismo e inovação no cuidado em Enfermagem

Eixo 2: Dimensão ético política nas práticas profissionais

Eixo 3: Formação, Educação e Gestão em Enfermagem

**Art. 11** A Programação Científica será disponibilizada no site <http://cbcenf.cofen.gov.br> até o início das inscrições.

**Parágrafo único.** Os nomes dos palestrantes e convidados serão divulgados logo após a confirmação destes.

**Art. 12** Os trabalhos científicos que comporão a Programação Científica serão inscritos como resumos, decorrentes de resultados de Teses, Dissertações, Trabalhos de Conclusão de Curso, Pesquisas, Relatos de Experiências, Estudos de Casos e Estudos Clínicos.

**Parágrafo único.** Projetos de Pesquisa ou Notas Prévias não serão aceitos por serem considerados inconclusos.

**Art. 13** Os resumos dos trabalhos científicos poderão ser inscritos nas modalidades de Comunicação Coordenada ou e-Pôster.

**Parágrafo único.** Para a inscrição de trabalho científico, os autores deverão seguir as normas e modelo disponibilizados no site do 25º CBCENF.

## CAPÍTULO VII

### DAS NORMAS DE INSCRIÇÕES DE RESUMOS DE TRABALHOS CIENTÍFICOS

**Art. 14** Poderão inscrever trabalhos científicos: Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes de Enfermagem e profissionais de outras áreas.

**Parágrafo único.** Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes de Enfermagem e profissionais de outras áreas poderão submeter seus trabalhos, desde que conste a participação de pelo menos um enfermeiro autor no trabalho.

**Art. 15** Para apresentação de trabalhos, as normas seguintes devem ser rigorosamente cumpridas:

I. Serão aceitos trabalhos com o número máximo de 06 (seis) autores, incluindo o relator, sendo obrigatória a participação de pelo menos um enfermeiro;

II. Os autores e co-autores poderão estar inscritos em até 06 (seis) trabalhos científicos;

III. Os relatores de trabalhos poderão apresentar no máximo, 02 (dois) trabalhos científicos e deverão estar inscritos no evento;

IV. Os trabalhos que concorrerão a prêmio deverão fazer a inscrição no sistema *on-line* e cumprir integralmente as normas e orientações contidas em edital específico;

V. As inscrições para envio de trabalhos científicos/resumos estarão disponíveis a partir de dois de maio a vinte e três de junho de dois mil e vinte três (02/05/2023 a 23/06/2023).

VI. O resultado dos trabalhos aprovados para apresentação no 25º CBCENF ficará disponível a partir do dia vinte de julho de dois mil e vinte três (20/07/2023), no *site* <http://cbcenf.cofen.gov.br>.

VII. Os trabalhos deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VIII. É vedado aos membros da Comissão Científica do 25º CBCENF, Conselheiros Federais e Regionais concorrerem a prêmios, seja como autores ou co-autores;

IX. A inscrição dos trabalhos que envolvem pesquisas com seres humanos deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de cópia digitalizada do Parecer de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

X. A inscrição dos resumos e dos trabalhos na íntegra será exclusivamente por via eletrônica no *site* do evento no respectivo eixo temático;

XI. Os autores de trabalhos inscritos e aprovados para apresentação no 25º CBCENF devem concordar na concessão do direito de publicação dos resumos nos Anais do evento, por meio do termo de aceite disponibilizado no *site* do evento.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RESUMOS DOS TRABALHOS

**Art. 16** Os resumos dos trabalhos a serem submetidos à avaliação da Comissão Científica deverão cumprir as seguintes normas:

I. Texto digitado em português, sem parágrafos (texto corrido), com no mínimo 1.000 (mil) e no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) caracteres com espaço;

II. O resumo deverá conter:

a) Título: completo em letras maiúsculas, centralizado, contendo no máximo 15 (quinze) palavras, sem o ponto final e inserido somente no campo específico para o Título no *template*;

b) Texto: introdução, objetivo, metodologia, resultados e considerações finais, sem a inserção do título e nomes dos autores;

c) Descritores: utilizar 03 (três) descritores em saúde, observando as regras descritas no *site* [www.decs.bvs.br](http://www.decs.bvs.br).

## CAPÍTULO IX

## DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

**Art. 17** Em relação à apresentação de trabalhos científicos devem ser observadas as seguintes normas:

- I. O tempo para apresentação da Comunicação Coordenada será até 20 minutos e e-Pôster de 5 minutos;
- II. O *template* da Comunicação Coordenada e do e-Pôster será disponibilizado no site do evento;
- III. A Comunicação Coordenada será apresentada na modalidade presencial, enquanto que o e-Pôster será de forma híbrida (presencial ou *on-line*);
- IV. Para os trabalhos científicos a serem apresentados em e-Pôster na modalidade *on-line*, o autor deverá enviar a apresentação em vídeo do e-Pôster, conforme as instruções técnicas de gravação, disponibilizadas no site <http://cbcenf.cofen.gov.br>; contigência.
- V. O envio do vídeo do e-Pôster deverá ser enviado no período de dois de maio a vinte e três de junho de dois mil e vinte três (02/05/2023 a 23/06/2023).
- VI. Os certificados de trabalhos científicos confirmados a sua apresentação serão emitidos, exclusivamente, via *on-line* e disponibilizados no site <http://cbcenf.cofen.gov.br>;
- VII. Os trabalhos científicos que não atenderem às especificações contidas nos artigos 15 e 16 serão automaticamente recusados.

## CAPÍTULO X

## DA CONDUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

**Art. 18** As salas e auditórios onde ocorrerão as atividades científicas, tais como: Conferências, Palestras, Sessões Científicas, Encontros, Reuniões e Apresentações de trabalhos científicos do Congresso contarão com:

- I. Um Coordenador;
- II. Um Secretário.

**Art. 19** Compete ao Coordenador:

- I. Presidir as sessões;
- II. Coordenar os debates;
- III. Encaminhar à Comissão Científica, o relatório das atividades realizadas na sala e o formulário preenchido com os pontos relevantes da sessão, visando a consolidação do Relatório Final.

**Art. 20** Compete ao Secretário:

- I. Secretariar os trabalhos;
- II. Delimitar o tempo da apresentação da atividade científica;
- III. Selecionar os questionamentos no debate e repassar para o coordenador;
- IV. Preencher o formulário com os pontos relevantes da apresentação científica;
- V. Substituir o Coordenador, em caso de sua ausência.

**Art. 21** As sessões do Congresso seguirão a programação estabelecida e iniciarão com qualquer número de participantes presenciais e/ou *on-line*.

**Parágrafo único.** Todas as palestras do 25º CBCENF serão gravadas e ao final, o material será entregue ao Coordenador do Grupo de Trabalho e disponibilizado *Cofenplay*.

**Art. 22** O tempo para apresentação das Sessões Científicas será determinado pela Comissão Científica.

**Art. 23** Todos os coordenadores e secretários das Sessões Científicas receberão certificados de participação no 25º CBCENF.

**Art. 24** A Sessão de Lançamento de Livros ocorrerá sem ônus para o Cofen desde que o interessado solicite e obtenha aprovação da Comissão Científica.

I. A inscrição será realizada no *site* do evento do dia dois de maio a vinte um de julho de dois mil e vinte três (02/05/2023 a 21/07/2023);

II. O interessado deverá encaminhar um exemplar do livro impresso ou e-book para avaliação da Comissão Científica;

III. A Comissão Científica adotará os seguintes critérios para avaliação do livro e deve:

a) Conter ISBN (*International Standard Book Number*/ Padrão Internacional de Numeração de Livro);

b) Ter no mínimo de 70 (setenta) páginas;

c) Ter sido publicada por editora, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial;

d) Ser uma publicação em 1ª Edição;

e) Conter a autoria de, pelo menos, um enfermeiro.

IV. A divulgação dos livros aprovados para lançamento no 25º CBCENF será no dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte três (21/08/2023).

**Art. 25** O Cofen e os Conselhos Regionais de Enfermagem reunir-se-ão para tratar de assuntos pertinentes ao Sistema durante o 25º CBCENF.

**Art. 26** O Grupo de Trabalho em conjunto com a Comissão Científica informará as alterações na programação do evento através do *site* oficial do 25º CBCENF.

**Art. 27** É vedada a transferência de inscrição de um congressista para outro.

**Art. 28** As homenagens especiais durante o 25º CBCENF deverão ser aprovadas pelo Plenário do Cofen.

## CAPÍTULO XI DAS PREMIAÇÕES

**Art. 29** Será premiado o melhor trabalho científico em cada eixo temático:

Eixo 1: Tecnologia, empreendedorismo e inovação no cuidado em Enfermagem;

Eixo 2: Dimensão ético política nas práticas profissionais;

Eixo 3: Formação, Educação e Gestão em Enfermagem.

**Art. 30** Os trabalhos que concorrerão a prêmio deverão ser enviados na íntegra, além do resumo e, obrigatoriamente, apresentados na modalidade de Comunicação Coordenada.

**Parágrafo Único.** As inscrições dos trabalhos a prêmio deverão ser realizadas no *site* do evento de dois de maio a vinte e três de junho de dois mil e vinte três (02/05/2023 a 23/06/2023).

**Art. 31** O trabalho premiado em cada eixo temático receberá o Diploma de Premiação e o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

**Art. 32** Os trabalhos premiados serão divulgados na Sessão Solene de encerramento do Congresso, no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e três (26/10/2023).

## TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS



**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Científica, Coordenador Geral e Diretoria do Cofen.

**Art. 34** O presente Regimento vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Cofen, revogando as disposições contrárias.

---

Referência: Processo nº 00196.001854/2023-68

SEI nº 0105525

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800  
- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)